



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 02

Processo Administrativo nº. 503/2025

O Município de Bom Jesus-GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.


GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 002/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021
Processo Administrativo nº. 503/2025

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de PNEUS, a fim de atender a demanda de vistoria do Fundef do Município de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 42.217,80 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando, o início de nova gestão municipal;
Considerando, a reorganização do quadro administrativo da Administração Municipal;
Considerando, o período de transição do governo municipal;
Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços públicos;
Considerando, que a Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos para aquisição de materiais de consumo em todas as secretarias municipais.

O Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de PNEUS, a fim de atender a demanda do FUNDEF do Município de Bom Jesus-GO.**
- 1.2. O período de vigência do contrato emergencial será de 03 (três) meses, á partir da assinatura do mesmo.**
- 1.3. Somente serão aceitos Pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- 1.4. Os Pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos PNEUS.
- 1.5. Os PNEUS deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias;
- 1.6. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.7. Forma de Julgamento:**



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Menor preço por item

	Discrição	UNIDADE	QTD
1	PNEU LISO 275/80 R22,5	UNIDADE	6
2	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5	UNIDADE	8
3	PNEU LISO 225/75 R16	UNIDADE	2
4	PNEU MISTO 275/80 R22,5	UNIDADE	4
5	PNEU LISO 215/75 R17,5	UNIDADE	10

DEPARTAMENTOS À SEREM DISTRIBUIDOS OS PRODUTOS	QTDE
--	------

FUNDEB	
FROTA: 119 - ONIBUS VW/15.190 EOD - 2012/2012 - OGX 1895	
PNEU LISO 275/80 R22,5	2
FROTA: 123 - ONIBUS VW/15.190 EOD - 2012/2013 - OMJ 9337	
PNEU LISO 275/80 R22,5	4
FROTA: 163 - ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 - PRW 2936	
PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5	4
FROTA: 87 - VAN FIAT/DUCATO MINIBUS - 2009/2009 - NLD 7H63	
PNEU LISO 225/75 R16	2
FROTA: 322 - ONIBUS OAN4I86 - 2012/2012 - VW/MARCOPOLO	
PNEU MISTO 275/80 R22,5	4
FROTA: 323 - ONIBUS SCN4E51 - 2022/2023 - VW / NEOBUS 8.160	
PNEU LISO 215/75 R17,5	2
PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5	4
FROTA: 339 ONIBUS VW MARCOPOLO SENIOR 2011/2012 - NPA6E15	
PNEU LISO 215/75 R17,5	2
FROTA: 341 ONIBUS VW MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2013/2013 - OAO9E55	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

PNEU LISO 215/75 R17,5	2
FROTA: 340 - ONIBUS VW MARCOPOLO SENIOR 2011/2012 - NPA645	
PNEU LISO 215/75 R17,5	2
FROTA: 342 ONIBUS VW MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2013/2013 OAO9I45	
PNEU LISO 215/75 R17,5	2

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos pneus é necessária pois são itens que se desgastam com o tempo e necessitam de troca periódica. A troca e manutenção dos pneus em bom estado é de responsabilidade do município e essencial para a segurança de todos os envolvidos no trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A realização de da compra emergencial para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.2 A contratação é necessária para uso preventivo dos veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas das diversas secretarias do Município, considerando que são necessários e imprescindíveis para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação para dar seguimentos nos serviços realizados nas diversas extensões do Município de Bom Jesus-GO. Essas frotas são de extrema importância para a manutenção da cidade e atua nos departamentos de limpeza urbana, drenagem pluvial, trânsito entre outras atividades pertinentes destas secretarias. A rotina na manutenção das estradas, carregamento de material, limpeza de valos, extensão e manutenção de redes pluviais, pintura de sinalização horizontal e manutenção de sinalização vertical, são atividades que exigem uma frota bem mantida e conservada para desenvolver com excelência os serviços que estão sendo prestados aos contribuintes.

3.3 É de suma importância e necessária a contratação da licitação citada, pelo desgaste natural, principalmente em veículos utilizados na zona rural, onde se observa um desgaste mais acentuado, sendo esse equipamento responsável pela segurança de rodagem, onde a condição

de uso dos mesmos interfere diretamente na segurança do veículo e seus ocupantes.

- 3.4 A resolução Nº 558/1980 art. 4º do Contran proíbe a condução de veículos com profundidade mínimados sulcos do PNEUS de 1,6 mm
- 3.5 A lei 9503/1997 art. 230 inciso XVIII – Código de Trânsito Brasileiro considera infração grave conduzir veículos em mau estado de conservação, comprometendo a segurança.
- 3.6 Os Pneus de tratores agrícolas devem desempenhar as seguintes funções, além das usuais de um veículo qualquer: suportar com segurança o peso do trator ou maquina em condições estáticas (parado) e condições dinâmicas (em movimento); servir como um amortecedor, absorvendo as irregularidadesdo solo reduzindo a transferência das mesmas ao trator ou maquina; proporcionar a transmissão das forças motrizes e frenantes do trator ou maquina ao solo e vice-versa.
- 3.7 Os produtos que constituem objeto deste Termo de Referencia permitem a manutenção, conservaçãoe segurança dos veículos, maquinas e tratores, das Secretarias do município, evitando a descontinuidade de serviços essenciais para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os Pneus, são de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;
- 4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – Jurídica;
 - II – Técnica;
 - III – Fiscal, Social E Trabalhista;
 - IV – Econômico-Financeira

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 5.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA,
- 5.4. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 5.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 5.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, junto com a respectiva nota fiscal onstando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia de 05(cinco) anos.
- 5.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 1990;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração; inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.11. Comunicar a Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega; os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham

incidir na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso;
- 6.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contratos.
- 6.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. Das Infrações E Das Sanções Administrativas

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O Município de Bom Jesus-GO por intermédio de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme portaria anexa, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Prefeitura;
- 8.2. A entrega dos produtos deverá efetivar-se no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, Bom Jesus –GO;
- 8.3. Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.4. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

- 8.5. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.
- 8.6. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.
- 8.7. Os quantitativos é estimado para 03 (três) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.
- 8.8. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Caberá ao Fiscal de Contrato receber e conferir o material, verificando se está de acordo com o licitado, assim como relatar qualquer defeito ou irregularidade presenciada.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **(quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**. A pesquisa de preço foi realizada nos estabelecimentos comerciais do ramo no município e não foi realizado busca no painel de preço, ante o caráter emergencial da contratação.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato e/ou Nota de Empenho e ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 11.2. A administração poderá ordenar a remoção e/ou substituição de qualquer produto que estiver em desacordo com o Edital;
- 11.3. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 11.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 11.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e a consequente aceitação.
- 11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrarem nas

especificações estipuladas, ou por apresentarem defeitos ou danos em geral, o Contratado deverá fornecê-los novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicada a rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer nas sanções cominadas em lei e neste Edital;

- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta ou com o Edital, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

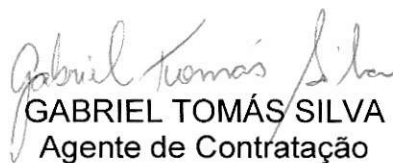
- 12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNDEF

2025.0287.000.11.01.12.361.0403.2145.3.3.90.30.39.119

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.


GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação